

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ RONALDO RECEPUTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.270.567/0001-00, com sede na Rua César Alcure, nº 139, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP: 29.114-010, neste ato representado legalmente pelo Sr. **JOSÉ RONALDO RECEPUTE**, CPF nº 471.869.017-68, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2018**, Processo TC nº 1995/2018, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, e fornecimento de mão-de-obra e materiais, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificado no ANEXO I e deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a



realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.



5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo..

Vitória/ES, 28 de junho de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
Órgão Gerenciador


José Ronaldo Recepute
JOSÉ RONALDO RECEPUTE - ME
Fornecedor

Engº Mecânico
CREA - ES Nº.3865 - D

José Ronaldo Recepute
Engº. Mecânico
CREA - ES Nº.3865 - D

ANEXO I

Lote 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN. ANUAL	QUANT. MÁX. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	01	05	393,97
2	Aparelho Tipo Split 12.000 BTU's	03	16	365,04
3	Aparelho Tipo Split 18.000 BTU's	06	23	408,26
4	Aparelho Tipo Split 22.000 BTU's	01	10	431,54
5	Aparelho Tipo Split 24.000 BTU's	09	25	480,98
6	Aparelho Tipo Split 27.000 BTU's	08	18	550,23
7	Aparelho Tipo Split 36.000 BTU's	06	20	605,09
8	Aparelho Tipo Split 58.000 BTU's	01	12	693,89
Valor Unitário Total				3.929,00

Lote 02				
ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADA)	QUANT. MÍN. ANUAL EM METROS	QUANT. MÁX. ANUAL EM METROS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1/4	120	440	39,00
2	3/8	260	780	46,00
3	1/2	60	280	54,00
4	5/8	165	580	60,00
5	3/4	155	500	66,00
6	7/8	15	45	82,00
7	1	15	45	118,00
Valor Unitário Total				465,00



PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2002/2017

Processo: TC - Nº 4725/2018

Órgão Adeso: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Órgão Gerenciador: Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Contratada	VALOR UNITÁRIO R\$	QTDE ADESÃO	VALOR ADESÃO R\$
1	Certificado Digital e-CPF A3 – 3 anos	Certisign	47,24	30	1.417,20
3	Certificado de Servidor ICP Brasil	Certisign	1.000,00	01	1.000,00
4	Token USB	Certisign	35,00	30	1.050,00
	TOTAL				3.467,50

Contratada: Certisign Certificadora Digital S.A.
Objeto: Utilização de serviço de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, conforme abaixo discriminado:

Valor – R\$ 3.467,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vitória, 03 de julho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Processo TC nº 1995/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: José Ronaldo Recepute - ME – CNPJ nº 05.270.567/0001-00.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas e fornecimento de mão-de obra e materiais, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

Valor Unitário Total: R\$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), referente aos Lotes 01 e 02;

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 28 de junho de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 14/2016

Processo TC-2072/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Fundação Dom Cabral.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 014/2016, cujo objeto versa sobre a contratação de instituição especializada em assessoria técnica para aprimoramento da gestão estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 30 de agosto de 2018.

Vitória/ES, 25 de junho de 2018.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente